



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA (FAMAM - FACULDADE MACEDO DE AMORIM), PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.**

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo **Defensor Público-Geral**, o **Sr. Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.053.664-\*\*, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo**, **Sr. Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº\*\*\*\*.436.164-\*\*, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente simplesmente **PARTÍCIPE**, e, do outro lado, a **AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA (FAMAM - FACULDADE MACEDO DE AMORIM)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.233.879/0001-38, com sede na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº 174, Anexo A, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, CEP:. 55.602-635, credenciada nos termos da Portaria nº 162, de 05/06/2020, do Ministério de Estado da Educação, neste ato, representado pelo seu representante legal, o senhor **EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.566.034-\*\*, portador do documento de identidade civil RG nº \*.451.20\*, expedida pela SSP/PE, com domicílio em Vitória de Santo Antão/PE, doravante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, em decorrência do Processo SEI nº 2500000029.002034/2026-71, mediante as cláusulas e condições que seguem:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco** e a **AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA (FAMAM - FACULDADE MACÊDO DE AMORIM)**, credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.**

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal 11.788, de 25/9/2008 (Lei do Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratado, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.**

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.**

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

*In casu*, em se tratando de ensino superior, **a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.**

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.**

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

§1º - A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior - IES sobre os desligamentos ocorridos.

§2º - A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio não obrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VII - comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:

a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

- I – proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV - indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;
- V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII – adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;
- IX – reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;
- X – Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;
- XI – Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.**

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

- I - Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- II - Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados;
- III – Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- IV – Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- V – Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.**

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da última assinatura, e poderá ser extinto a qualquer tempo, por distrato ou denúncia unilateral de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado não prejudicará os estágios já iniciados e em curso.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.**

Os PARTÍCIPIES obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n.º 12.527/11 e da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normais aplicáveis.

O dever de sigilo e confidencialidade, descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, bem como, entre seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO.**

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.**

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, data da assinatura eletrônica.

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PARTÍCIPE**

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

PARTÍCIPE

**GABRIEL GONÇALVES LEITE**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

PARTÍCIPE

**ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES**

EMITENTE/TESTEMUNHA

---

**AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA (FAMAM - FACULDADE MACEDO DE AMORIM)**

PARTÍCIPE

**EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM**

PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL

---



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim**, em 16/04/2026, às 20:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 17/04/2026, às 07:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 17/04/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 20/04/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84843565** e o código CRC **E213AEDC**.

---

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



# Diário Oficial

## Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Edição Extraordinária

Ano III • Nº 23

Diário Eletrônico

Recife, quarta-feira, 22 de abril de 2026

### DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

#### DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

##### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2025; Processo Licitatório nº 020/2025; Pregão Eletrônico nº 010/2025;** Objeto: eventual contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Auxiliares de Tecnologia da Informação, que teve como vencedora a empresa **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, no importe de R\$ 3.183.957,72 (três milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como a Replicação dos Quantitativos Originariamente Registrados.

**Vigência:** 24 de abril de 2026 até 23 de abril de 2027.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 20 de abril de 2026.

##### EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato nº 008/2026 – Ata de Registro de Preços nº 005/2024, Processo Licitatório nº 028/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024,** com **FORTPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.006.201/0001-39, que tem como objeto a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**Vigência:** 20 de abril de 2026 até 19 de abril de 2027.

**Dotação Orçamentária:** 00127 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.

**Nº e Data de Empenho:** 2026NE000231, de 9 de fevereiro de 2026.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 20 de abril de 2026.

**Contrato nº 039/2026 – Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Processo Licitatório nº 015/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026,** com **MESHA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.771.790/0001-62, que tem como objeto a contratação

de serviços continuados de terceirização de mão de obra para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**Vigência:** 4 de maio de 2026 até 3 de maio de 2027.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.37.

**Nº e Data de Empenho:** 2026NE000382, de 17 de abril de 2026.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 20 de abril de 2026.

##### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2025 - Ata de Registro de Preços nº 004/2025, Processo Licitatório nº 020/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025,** celebrado com **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, que tem como a finalidade a a prorrogação do prazo de vigência, bem como a atualização dos recursos e empenho das despesas.

**Vigência:** 25 de abril de 2026 até 24 de abril de 2027.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.37.

**Nº e Data de Empenho:** 2026NE000364, de 8 de abril de 2026.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 20 de abril de 2026..

##### EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

**Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2026,** firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e a **AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.233.879/0001-38, mantenedora da **FAMAM - FACULDADE MACEDO DE AMORIM**, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Instituição de Ensino Superior, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório.

**Vigência:** 20 de abril de 2026 até 19 de abril de 2031.

**Dotação Orçamentária:** A contratação não envolve dispêndio.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 20 de abril de 2026.

(SEI 2500000021.001598/2026-66)

Recife, 22 de abril de 2026.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Para informações sobre como ser atendido, acesse nosso site:



DPPE - Site



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**Henrique Costa da Veiga Seixas**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

**Gabriel Gonçalves Leite**

2º SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL JURÍDICO

**Fernando Jordão de Vasconcelos Filho**

CORREGEDOR-GERAL

**Manoel Jerônimo de Melo Neto**

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**Joaquim Fernandes Pereira da Silva**

SECRETÁRIA DE GABINETE

**Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR

**Rafael Bento de Lima Neto**

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS

**Rafael Alcoforado Domingues**

SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL

**José Fabrício Silva de Lima**

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL

**José Wilker Rodrigues Neves**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA

**José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior**

SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL

**Marília Tenório Cardoso**

SUBDEFENSORA DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS

**Elizabete Agular da Fonseca**

SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

**Jeovana Carmen de Melo Colaço**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**João Duque Correia Lima Neto**

Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos

**Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez**

Ovidiana-Geral

**Liliana Maria Cabral de Barros**

ASSESSORA DE IMPRENSA

**Dany Amorim**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Avenida Manoel Borba, nº 640,

bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070-045

e-mail: [ascomdppe@defensoria.pe.gov.br](mailto:ascomdppe@defensoria.pe.gov.br)

Instagram: [@defensoriape](https://www.instagram.com/defensoriape)

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

[www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente por:



HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

041.053.664-40

2026-04-22T18:48:48.701236